



Ofício 055/2025

De: Rodrigo S. - GP

Para: Bruno Henrique Silva de Oliveira

Data: 02/01/2025 às 10:57:29

Setores envolvidos:

GP

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor

Bruno Lambreta Henrique Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre alteração do Anexo Único da Lei Municipal nº 7133, de 22 de dezembro de 2023, para reajustar a alíquota Suplementar do atual Plano de Amortização de Déficit Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru – CARUARUPREV.

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, por via de convocação extraordinária, com fundamento no art. 28, I da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 35, II, a do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru.

Atenciosamente,

—

Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos

Prefeito de Caruaru

Anexos:

PL_ALIQUOTA.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Anselmo Pinheiro D...	02/01/2025 10:59:10	ICP-Brasil RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BC3C-E769-A11E-3CE6**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 09/2025

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Edis,

Por meio do presente, encaminhamos para apresentação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Municipal que *“Dispõe sobre alteração do Anexo Único da Lei Municipal nº 7133, de 22 de dezembro de 2023, para reajustar a alíquota Suplementar do atual Plano de Amortização de Déficit Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru – CARUARUPREV.”*

A proposta legislativa tem por objetivo a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, bem como a amortização do Déficit Atuarial, por meio da redução significativa da Alíquota Suplementar praticada pelo Município de Caruaru, tudo nos termos da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis à presente iniciativa, envio a presente mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

RODRIGO
ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:0395747
2440

Assinado de forma
digital por RODRIGO
ANSELMO PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2025.01.02
10:52:10 -03'00'

Rodrigo Pinheiro
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

Dispõe sobre alteração do Anexo Único da Lei Municipal nº 7133, de 22 de dezembro de 2023, para reajustar a alíquota Suplementar do atual Plano de Amortização de Déficit Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru – CARUARUPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, Estado de Pernambuco, no uso dos poderes conferidos pelo artigo 55, III, da Lei Orgânica Município, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o novo anexo único do Plano de Amortização do Déficit Atuarial para a obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru – CARUARUPREV.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 6.957, de 16 de dezembro de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

“Art; 2º Para obter a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, o município de Caruaru realizará a amortização do déficit atuarial em 33 (trinta e três) anos, através da aplicação de alíquota suplementar estabelecida no Anexo Único desta lei, apurada na Avaliação Atuarial 2025.”

Art. 3º - Fica alterado o anexo único da Lei Municipal nº 6.957, de 16 de dezembro de 2022, revogando-se a Lei Municipal nº 7.133, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta lei produzirá efeito decorridos a partir da data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaim, 02 de Janeiro de 2025; 203º aniversário da Independência; 136º aniversário da República.

RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440

Assinado de forma digital por
RODRIGO ANSELMO PINHEIRO
DOS SANTOS:03957472440
Dados: 2025.01.02 10:52:27
-03'00"

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2025.

ANEXO ÚNICO

Tabela da Alíquota Suplementar

CARUARU(PE) - Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial 2025

nº	Ano	Alíquotas	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final
1	2025	25,19%	187.094.895,94	1.309.682.226,02	67.317.666,42	47.129.204,29	1.329.870.688,15
2	2026	28,83%	188.965.848,53	1.329.870.688,15	68.355.353,37	54.478.854,13	1.343.747.187,39
3	2027	32,46%	190.855.504,79	1.343.747.187,39	69.068.605,43	61.951.696,85	1.350.864.095,97
4	2028	36,10%	192.764.060,89	1.350.864.095,97	69.434.414,53	69.587.825,98	1.350.710.684,52
5	2029	36,46%	194.691.701,12	1.350.710.684,52	69.426.529,18	70.984.594,23	1.349.152.619,47
6	2030	36,83%	196.638.615,63	1.349.152.619,47	69.346.444,64	72.422.002,14	1.346.077.061,98
7	2031	37,20%	198.605.002,71	1.346.077.061,98	69.188.360,99	73.881.061,01	1.341.384.361,96
8	2032	37,58%	200.591.054,24	1.341.384.361,96	68.947.156,20	75.382.118,18	1.334.949.399,98
9	2033	37,96%	202.596.967,25	1.334.949.399,98	68.616.399,16	76.905.808,77	1.326.659.990,37
10	2034	38,34%	204.622.935,00	1.326.659.990,37	68.190.323,50	78.452.433,28	1.316.397.880,59
11	2035	38,73%	206.669.165,05	1.316.397.880,59	67.662.851,06	80.042.967,62	1.304.017.764,03
12	2036	39,60%	208.735.855,24	1.304.017.764,03	67.026.513,07	82.659.398,68	1.288.384.878,43
13	2037	40,49%	210.823.216,74	1.288.384.878,43	66.222.982,75	85.362.320,46	1.269.245.540,72
14	2038	41,40%	212.931.448,92	1.269.245.540,72	65.239.220,79	88.153.619,85	1.246.331.141,66
15	2039	42,33%	215.060.764,74	1.246.331.141,66	64.061.420,68	91.035.221,71	1.219.357.340,63
16	2040	43,28%	217.211.368,18	1.219.357.340,63	62.674.967,31	94.009.080,15	1.188.023.227,79
17	2041	44,25%	219.383.482,12	1.188.023.227,79	61.064.393,91	97.077.190,84	1.152.010.430,86
18	2042	45,24%	221.577.317,19	1.152.010.430,86	59.213.336,15	100.241.578,30	1.110.982.188,71
19	2043	46,25%	223.793.090,00	1.110.982.188,71	57.104.484,50	103.504.304,13	1.064.582.369,08
20	2044	47,29%	226.031.022,19	1.064.582.369,08	54.719.533,77	106.890.070,39	1.012.411.832,46
21	2045	48,35%	228.291.332,44	1.012.411.832,46	52.037.968,19	110.378.859,23	954.070.941,41
22	2046	49,43%	230.574.247,25	954.070.941,41	49.039.246,39	113.972.850,42	889.137.337,39
23	2047	48,46%	232.879.989,65	889.137.337,39	45.701.659,14	112.853.642,98	821.985.353,55
24	2048	47,51%	235.208.788,52	821.985.353,55	42.250.047,17	111.747.695,43	752.487.705,29
25	2049	46,57%	237.560.874,28	752.487.705,29	38.677.868,05	110.632.099,15	680.533.474,19
26	2050	45,65%	239.936.483,56	680.533.474,19	34.979.420,57	109.531.004,75	605.981.890,02
27	2051	44,75%	242.335.847,08	605.981.890,02	31.147.469,15	108.445.291,57	528.684.067,60
28	2052	43,87%	244.759.204,98	528.684.067,60	27.174.361,07	107.375.863,22	448.482.565,45
29	2053	43,01%	247.206.797,68	448.482.565,45	23.052.003,86	106.323.643,68	365.210.925,63
30	2054	42,16%	249.678.865,74	365.210.925,63	18.771.841,58	105.264.609,80	278.718.157,41
31	2055	41,33%	252.175.657,84	278.718.157,41	14.326.113,29	104.224.199,39	188.820.071,32
32	2056	40,52%	254.697.411,75	188.820.071,32	9.705.351,67	103.203.391,24	95.322.031,74
33	2057	38,96%	257.244.388,95	95.322.031,74	4.899.552,43	100.222.413,93	-829,76